



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 14 de agosto de 2024**

**ANO III – Edição 669**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### SUMÁRIO:

- Atos Oficial..... 2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.donarandiba.com.br](http://www.donarandiba.com.br) para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP  
CNPJ: 44.857.027/0001-70  
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 –  
Centro  
CEP: 19.220-000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 14 de agosto de 2024**

**ANO III – Edição 669**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### **MUNICIPIO DE NARANDIBA** **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o Processo 1936/2024 - Dispensa de Licitação nº 1906/2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA O SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, SISTEMA NO MODELO CLOUD COMPUTING**, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [licitacao@narandiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@narandiba.sp.gov.br), do dia 15/08/2024 ao dia 19/08/2024, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: [licitacao@narandiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@narandiba.sp.gov.br).

Narandiba, 14 de agosto de 2024

Itamar do Santos Silva  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 14 de agosto de 2024**

ANO III – Edição 669

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### DECRETO Nº 1024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE: “DELIMITA A ÁREA PARA VENDEDORES AMBULANTES NOS DIAS DE FEIRA DA LUA”.**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, que a Feira da Lua é um projeto da Prefeitura de Narandiba em parceria com SEBRAE, SENAR/FAESP e Sindicato Rural de Mirante do Paranapanema;

**CONSIDERANDO**, que a Feira da Lua está inserida dentro do Programa de Empreendedorismo de Narandiba, na qual está sendo realizada encontros, capacitações aos participantes, e tendo o trabalho acompanhado com objetivo de estimular o empreendedorismo e fortalecer o ecossistema empreendedor no município de Narandiba, contribuindo para o Desenvolvimento Econômico e Social da comunidade;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Delimita a área para vendedores ambulantes nas proximidades da Travessa Hitor Acioli de Paes em dias de realização da Feira da Lua, não sendo permitido os locais abaixo, demonstrado no anexo I:

- Avenida Mozarth Chaves Ribas, trecho entre a Alves de Almeida até a Rua Tiradentes;
- Rua Alves de Almeida, trecho entre a Rua Dom Pedro I até a Rua Pref. João Botelho Sena.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 14 de agosto de 2024**

**ANO III – Edição 669**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**Artigo 2º** - Na área pública delimitada pelo presente Decreto, poderão ser desenvolvidas todas as atividades de interesse da Feira da Lua, a critério dos envolvidos

**Artigo 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 14 de Agosto de 2024.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA**  
Dir. Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 14 de agosto de 2024**

ANO III – Edição 669

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## ANEXO I

LEGENDA

ÁREA NÃO PERMITIDA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 14 de agosto de 2024**

ANO III – Edição 669

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## DECRETO Nº 1023, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE:** “Nomeação de membros do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas da Primeira Infância que especifica e dá outras providências”

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto no Artigo 3º do decreto Municipal nº621 de 2018 e da Lei Federal nº. 13.257 de 2016;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Ficam nomeados para composição do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas da Primeira Infância, os membros abaixo indicados:

#### 1- Representante do Gabinete do Prefeito:

**Titular:** Grismar Mariotto da Silva

**Suplente:** Artur Bertolaci

#### 2 - Representantes da Coordenadoria Municipal de Educação:

**Titular:** Rosa Maria de Sousa Vilas Boas

**Suplente:** Ana Lúcia Ribeiro de Carvalho

#### 3 - Representante da Coordenadoria de Assistência Social:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 14 de agosto de 2024**

**ANO III – Edição 669**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**Titular:** Luciana Aparecida Rangel Cisilo

**Suplente:** Patrícia da Silva Popin

#### **4 - 7- Representantes da Coordenadoria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Ângela Alves de Carvalho Damacena

**Suplente:** Talita da Silva Llanes

#### **5 - Representante do CMDCA: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:**

**Titular:** Ana Lúcia Medeiros da Silva

**Suplente:** Marley Moreira Lemes Miguel

#### **6 - Representantes da Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer:**

**Titular:** Ederson Rogerio Ferreira

**Suplente:** Marly Sayuri Nishimura

#### **7- Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular:** Leiriely Silva Xavier

**Suplente:** Maria de Lourdes Rodrigues Costa Barros



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Quarta-feira, 14 de agosto de 2024**

**ANO III – Edição 669**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**Art. 2.º**- O mandato dos membros do Comitê Municipal Intersectorial de Políticas Públicas da Primeira Infância será de 02 (dois) anos, expirando-se em **11 de agosto de 2026**, permitida a reeleição.

**Art. 4º** - Os membros do Comitê Intersectorial de Políticas Públicas da Primeira Infância exercerão suas funções sem remuneração, sendo o exercício considerado de relevância ao Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 12 de agosto de 2024.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura de Narandiba – SP na mesma data, e afixado em local de costume.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA**

***Dir. de Gabinete***